

atividades de capacitação e de produção de farinha de mandioca posteriormente. “A gente não participa de nenhuma atividade da casa de farinha, mas quando funcionar a idéia é trabalhar, por grupo de afinidade ou individual” (Família 3).

Figura 21 - Casa de farinha em construção em área comunitária.



Fonte: FAGGIN, J.M, 2008.

Uma das famílias entrevistadas, que é vizinha a área comunitária onde está sendo construída a casa de farinha, se identificou desde o início com o projeto também por alguns de seus membros terem experiência acumulada no setor de construção civil. “A gente esteve sempre ajudando na construção da casa, a família se identifica muito, pois é bem próxima” (Família 5). Outra família entrevistada, que participa da construção da casa prevê problemas na hora da utilização da mesma: “Participamos da construção, mas agora a gente não ajuda mais. Nem sei se vamos usar, como vai ser para participar?” (Família 6).

O plantio coletivo ou roça coletiva como é chamada pelas famílias do PDS, teoricamente, é a atividade mais importante dentro da proposta da Comuna da Terra. A distribuição do uso do território nesta proposta é feita em parcelas de habitação, em parcelas de uso comunitário e em parcelas de plantio coletivo. Porém, para esta atividade ter sucesso é necessária bastante identificação e proximidade cultural entre as famílias envolvidas, o que foi caracterizado nas entrevistas como formação de “grupos de afinidade”. O trabalho é, teoricamente, planejado de maneira coletiva, com divisão de horas para que cada família contribua nos processos de preparo do solo, plantio, cuidado durante o desenvolvimento da planta e colheita. Além disso, a comercialização é feita conjuntamente e os gastos e lucros divididos igualmente entre as famílias. Porém, na prática, por demandar muito trabalho e organização para que este seja bem dividido e efetuado, muitas famílias encontram dificuldade.

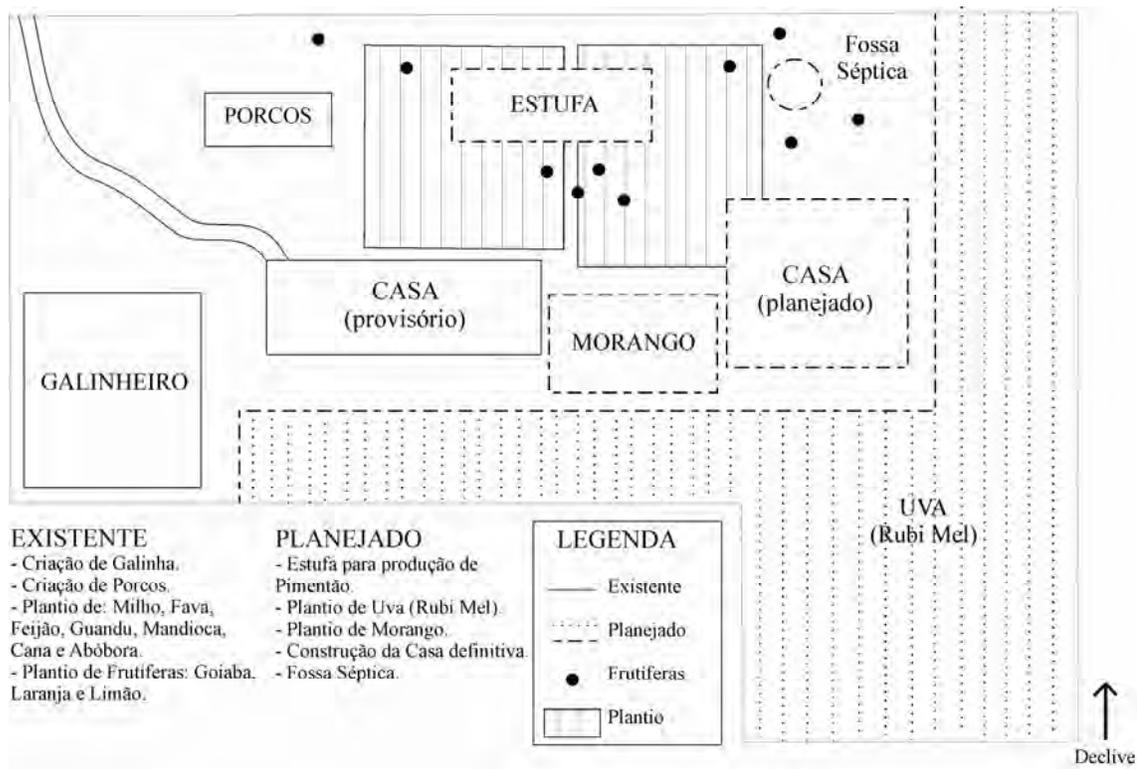
No PDS São Luiz não foi diferente, na proposta discutida nas atividades de planejamento, a roça coletiva foi prevista em algumas áreas comunitárias. Ou seja, no

planejamento as famílias concordaram com a roça coletiva, mas na prática quase nenhuma família participou e este foi o espaço com maior evasão das famílias. “Não dava pra fazer tudo, então teve que escolher, teve até acordo na produção: só acessa quem trabalha. Queria ter plantado mandioca, mas não deu pra participar” (Família 1). “A gente não participou da roça coletiva porque já estava com muito trabalho no coletivo, a roça não deu certo, acho que a resolução é aumentar mais o espaço individual de cada um para poder criar animais e ter mais espaço” (Família 4). “Não trabalhamos na roça coletiva, estamos bem desanimados com o trabalho coletivo” (Família 5). “No Começo a gente queria plantar milho, mas todo mundo abandonou” (Família 6).

Porém, quando conversamos sobre a produção do quintal, ou da pequena parcela onde foram construídas as habitações provisórias de cada família, todas relataram os planos com entusiasmo, e estão desenvolvendo algum plantio em horta, pomar, e produção de pequenos animais. Na proposta da Comuna da Terra essa separação entre os espaços coletivos e individuais é prevista como uma forma de realização das atividades coletivas de geração de renda e de atividades individuais de cada família para o próprio sustento. Porém, no PDS São Luiz, que tem uma história relativamente recente, o que se percebe é que o espaço individual de produção dos quintais está gerando renda para as famílias, além do próprio sustento, e por isso este é priorizado no planejamento das atividades. Por outro lado, a frustração vivenciada pelas famílias que se dispuseram a produzir nos espaços coletivos contribui para a visualização de que uma solução seria a divisão destes entre as famílias, que produziriam, então, individualmente também nestes espaços.

Como forma de ilustrar a realização das atividades de cada família no próprio quintal foram elaborados croquis dos mesmos durante as entrevistas, demonstrando as atividades existentes e aquelas planejadas por cada uma. A seguir estão os croquis elaborados e algumas fotos ilustrativas dos quintais.

Figura 22 - Croqui da área de quintal da Família 1 (área de aproximadamente 0,5 ha).



Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

Figura 23 - Moradia provisória da Família 1.



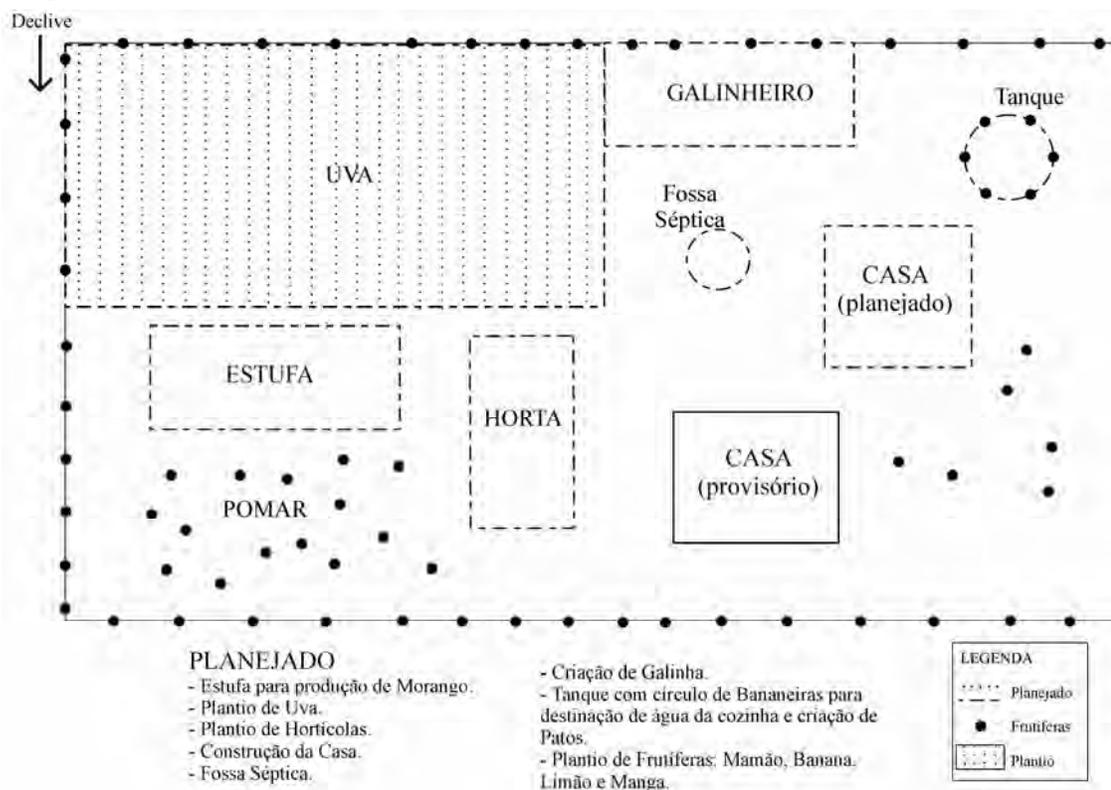
Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

Figura 24 - Área de pomar da Família 1.



Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

Figura 25 - Croqui da área de quintal da Família 2 (área de aproximadamente 0,5 ha).



Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

Figura 26 - Casa provisória da Família 2.



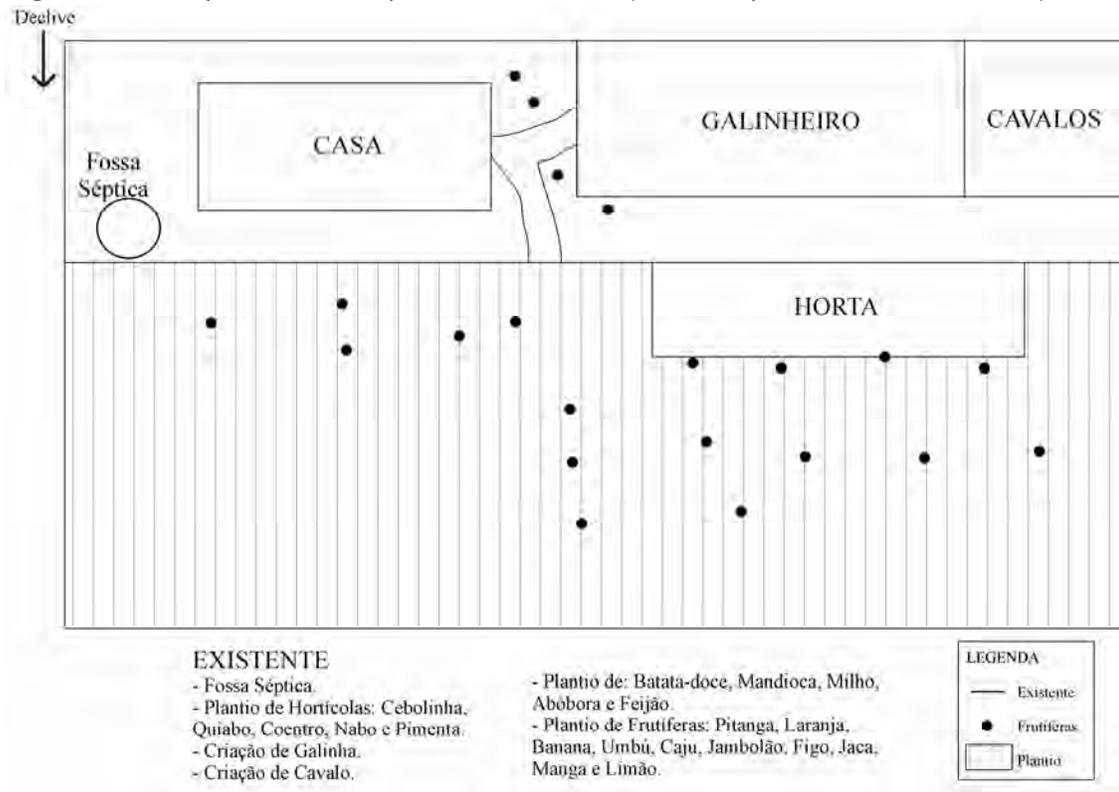
Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

Figura 27 - Abrigo em galinheiro da Família 2.



Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

Figura 28 - Croqui da área de quintal da Família 3 (área de aproximadamente 0,5 ha).



Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

Figura 29 - Casa provisória da Família 3.



Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

Figura 30 - Horta no quintal da Família 3.



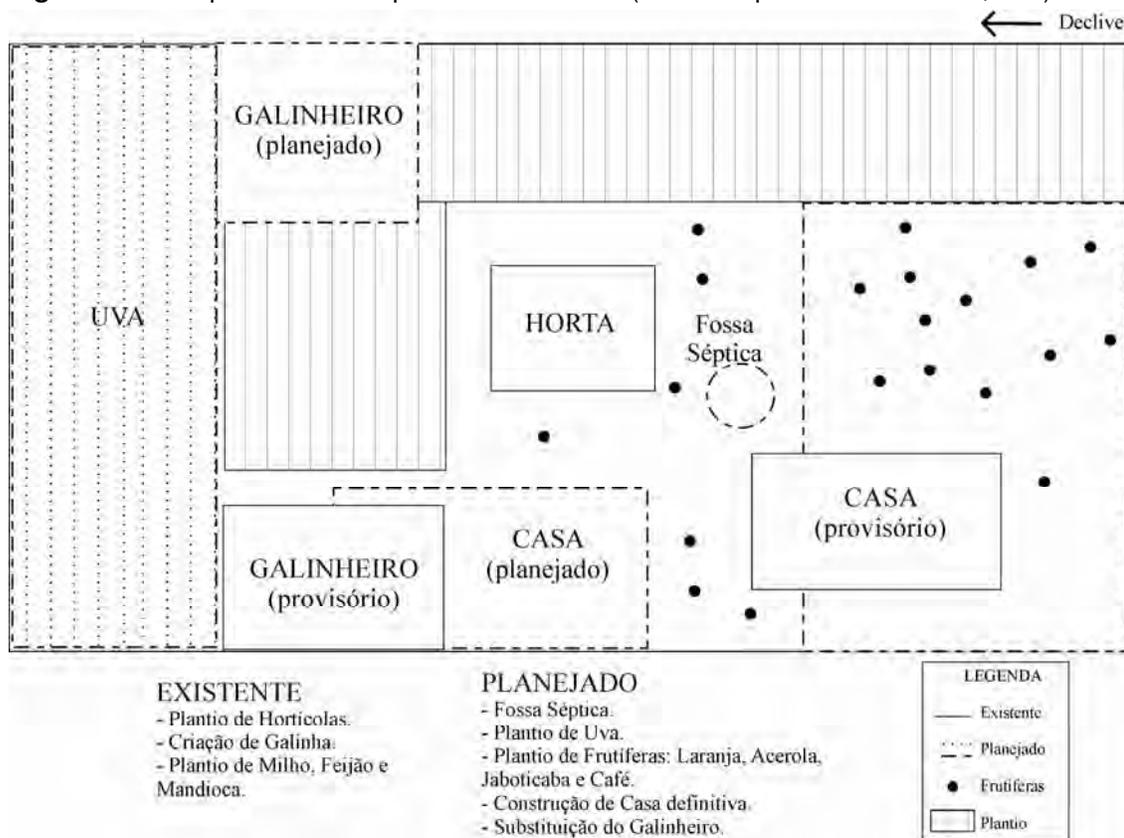
Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

Figura 31 - Área de plantio da Família 3.



Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

Figura 32 - Croqui da área de quintal da Família 4 (área de aproximadamente 0,5 ha).



Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

Figura 33 - Casa provisória da Família 4.



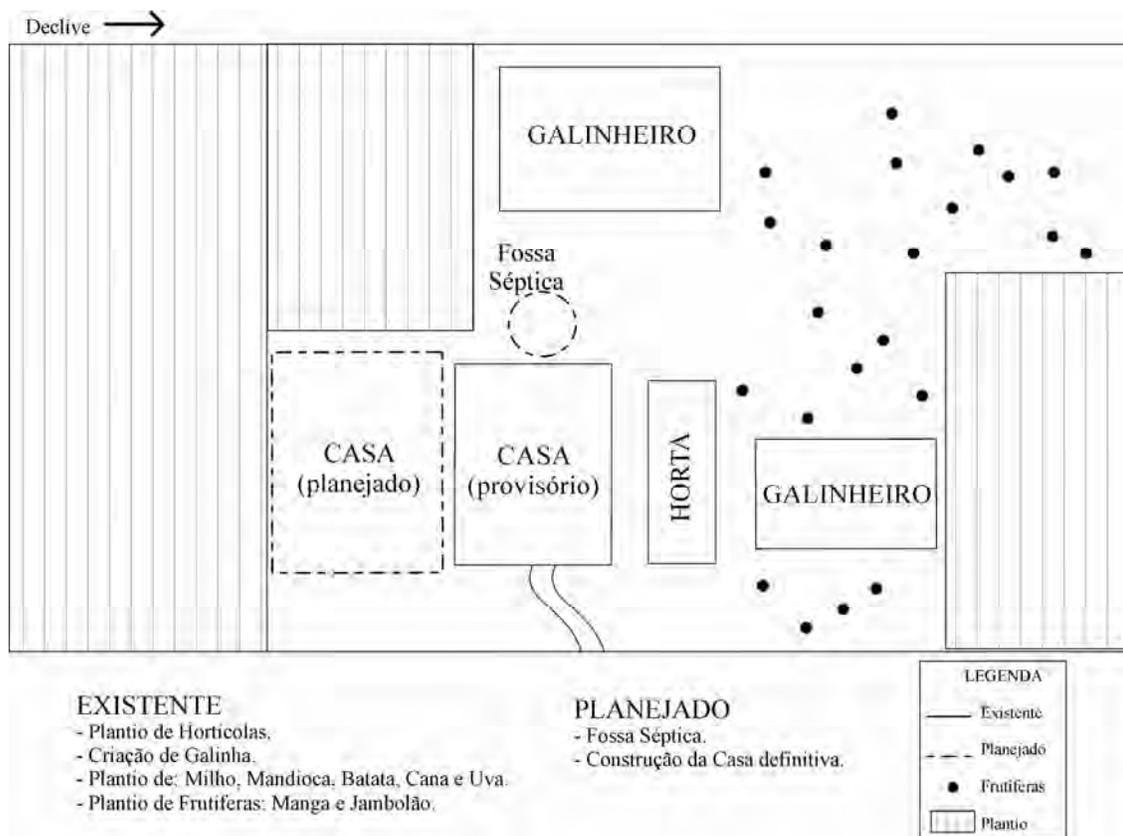
Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

Figura 34 - Área de plantio de uva da Família 4.



Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

Figura 35 - Croqui da área de quintal da Família 5 (área de aproximadamente 0,5 ha).



Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

Figura 36 - Área de plantio da Família 5.



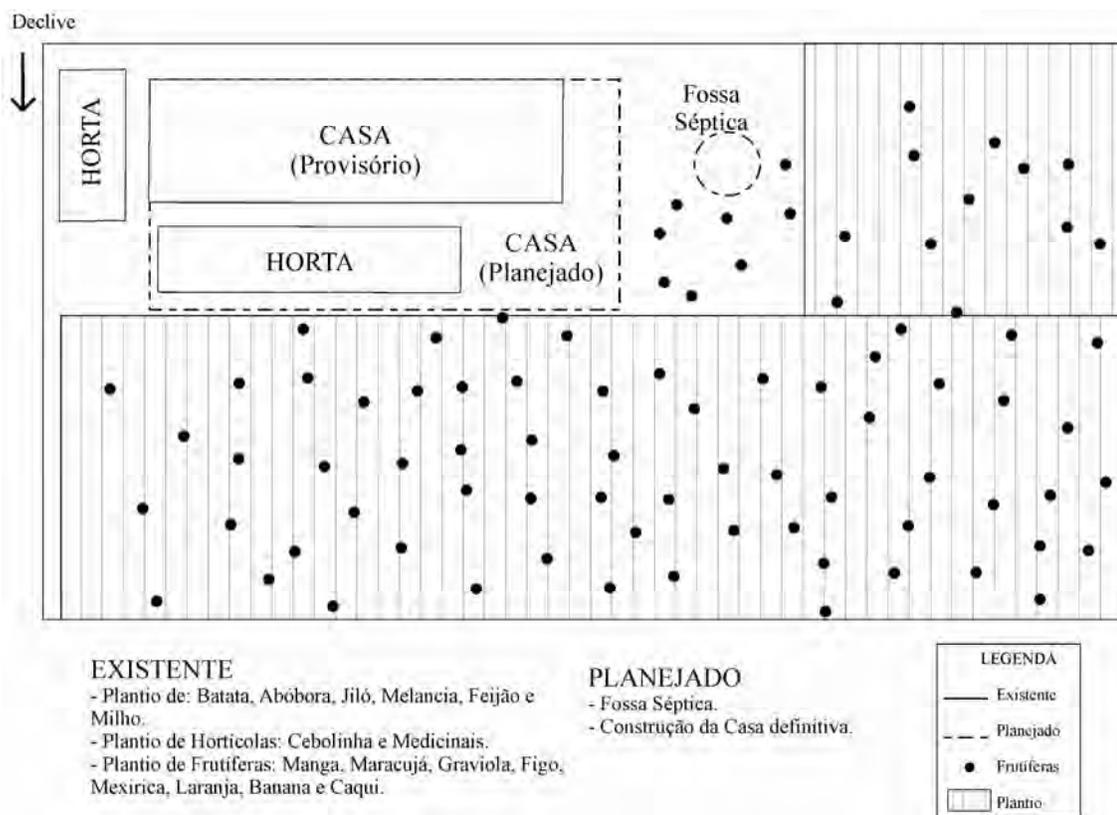
Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

Figura 37 - Casa provisória da Família 5.



Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

Figura 38 - Croqui da área de quintal da Família 6 (área de aproximadamente 0,5 ha).



Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

Figura 39 - Casa provisória com área de plantio da Família 6.



Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

Figura 40 - Vista da parcela da Família 6 com plantações de Eucalipto em área vizinha ao PDS.



Fonte: FAGGIN, J.M.,2008.

O sistema de fornecimento de água do PDS foi feito dentro do projeto de instalação de infra-estrutura básica, do INCRA em parceria com outras instituições federais. Para o fornecimento de água destinada ao consumo humano foi perfurado um poço artesiano que leva água para duas caixas d'água centrais. A partir das caixas d'água foi elaborado um sistema de distribuição por gravidade e bomba para todas as parcelas. Esta água é utilizada para consumo das famílias. Outro sistema de fornecimento de água foi instalado a partir da construção de uma pequena barragem e um sistema de bombeamento para outra caixa d'água central, que distribui a água para as parcelas, sendo esta utilizada na irrigação e outras atividades das casas. Alguns problemas já foram enfrentados nestes sistemas: "A água da barragem está secando, deu problema na bomba do poço artesiano e outra instituição que tem projeto aqui quebrou o galho e pôs uma bomba emprestada" (Família 3).

Figura 41 - Caixas d'água para armazenamento da água do poço artesiano.



Fonte: FAGGIN, J.M., 2008.

Dentro da proposta de produção agroecológica praticada pelas famílias está incluído o melhor aproveitamento e reutilização das águas. Com isso o projeto para a instalação de fossas sépticas em todas as casas do PDS foi elaborado pela equipe de ATES/ATER e pelas famílias e seu principal objetivo é o reaproveitamento da água utilizada nos banheiros das casas para irrigação, através de sistema de tratamento adequado. Os investimentos para aquisição dos materiais foram feitos pelo INCRA, através de projeto de investimento especial, e a mão-de-obra para a instalação das mesmas é contra partida das famílias assentadas, na forma de trabalho coletivo. As fossas sépticas são feitas através da perfuração de quatro tanques com manilhas de dois metros de profundidade e um metro de diâmetro cada um, preenchidos com material filtrante (areia, pedras e brita), e com um pequeno desnível entre eles para facilitar o caminho da água. A limpeza dos tanques será feita de cinco em cinco anos e a água que sair das fossas será usada para irrigação do pomar, não podendo ser utilizada na irrigação de hortaliças. Além da fossa séptica, uma das famílias entrevistadas (Família 2) demonstrou interesse no reaproveitamento da água da

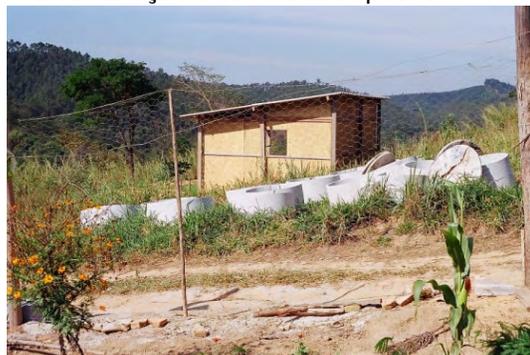
cozinha, formando um reservatório para criação de pequenos animais, com um círculo de bananeiras plantadas ao redor.

Figura 42 - Material a ser utilizado na construção das fossas sépticas.



Fonte: FAGGIN, J.M., 2008.

Figura 43 - Manilhas que serão utilizadas na construção das fossas sépticas.



Fonte: FAGGIN, J.M., 2008.

Os projetos que incluem algum tipo de intervenção com obras parecem ser bem aceitos pelas famílias, já que se traduzem em melhorias físicas imediatas. A forma coletiva de trabalho que encontra menos obstáculos dentro do PDS são as obras ou construções, já que muitas famílias acumulam experiências de trabalho no setor da construção civil. Segundo as famílias estes trabalhos são os únicos que são organizados e realizados coletivamente, sem enfrentar muitas dificuldades na sua implantação, como deixa claro a frase de um dos membros de uma das famílias entrevistadas: “As fossas sépticas é projeto do INCRA e aqui é tudo feito no coletivo” (Família 4).

Quando da implantação da proposta de divisão da área autorizada pela justiça para ser ocupada e utilizada pelas famílias, os antigos barracos de lona foram substituídos pelos barracos “melhorados”. Tais habitações foram feitas com madeiras compensadas e telhas de fibra, de maneira provisória até que as famílias tenham acesso ao crédito habitação para a construção das moradias definitivas. Dentre os desafios superados, segundo as famílias entrevistadas, o barraco “melhorado” se destacou nos depoimentos: “O barraco melhorado foi bem bom, pois saímos da lona, mas ainda tem que fazer a casa definitiva” (Família 3). Outro desafio superado segundo as famílias entrevistadas foi a instalação dos sistemas de distribuição e fornecimento de água, que apesar dos problemas enfrentados ocasionalmente em seu funcionamento, possibilitaram que as famílias iniciassem sua produção individual nos quintais: “A água do poço artesiano foi boa também, agora tem a água para aguar as plantas e para gente tomar” (Família 3). “A água do poço artesiano para consumo deu certo, mas chamamos o barraco de “demorado” em vez de “melhorado” e a água “enganada” em vez de encanada. A água de irrigação tem, mas falta muita, fica sem” (Família 5).

As famílias entrevistadas prevêem vários desafios para o futuro do PDS: a instalação de energia elétrica no assentamento; a questão da disputa judicial na área, que recentemente fez com que o Juiz Federal suspendesse o acesso ao crédito habitação do PDS por este não ter obtido ainda a Licença Prévia Ambiental; a questão dos moradores da região que não gostam dos assentados e muitas vezes negam atendimento em serviços públicos ou privados; o trabalho coletivo; e o relacionamento entre as famílias.

Para o técnico entrevistado a situação jurídica do PDS é delicada e acaba contribuindo para o desânimo das famílias no desenvolvimento das atividades. O uso da área ocupada por eucalipto, por exemplo, depende da emissão da Licença Prévia do PDS, o que está politicamente impedida após a prefeitura de Cajamar ter finalizado seu Plano Gestor e inserido a área do PDS em uma área de expansão industrial do município. Mas, para o técnico isso é bastante controverso, porque inicialmente a prefeitura era contra o PDS por defender que a área deveria ser preservada e agora considera que a área está em local de expansão industrial do município. Os impasses na questão judicial e na emissão da Licença Ambiental do PDS são julgados pelas famílias como uma falta de esforço político por parte do INCRA e dos técnicos de ATES/ATER. “O trabalho do INCRA é muito lento em um assentamento que dizem ser modelo” (Família 4). Para as famílias essa situação é bastante desgastante, pois o fornecimento de energia elétrica, por exemplo, só poderá ser concluído quando as moradias estiverem em área definitiva, e isso força a permanência das mesmas no mesmo local tido como provisório, mesmo após a liberação do uso do restante da área do PDS. “A licença ambiental está um pouco difícil porque está na mão do juiz, a única coisa que pode acontecer é continuar com a área embargada” (Família 1).

Para o futuro do PDS as famílias demonstraram o desejo de utilizar a área que hoje está com eucalipto de maneira individual, ou seja, assim que o PDS obtiver a licença prévia é desejo de todas as famílias entrevistadas que sejam aumentadas as áreas das parcelas individuais. “Tem que tirar os eucaliptos para colocar a produção” (Família 6). “A gente tá nos 2.500 metros por que é assim que está acordado com o juiz, mas para fazer a energia e a casa definitiva era bom a gente já ter os 5.000” (Família 4).

O relacionamento entre as famílias é uma dificuldade a ser superada, segundo uma das famílias no início do PDS foi bastante difícil a relação entre as pessoas por que as famílias têm histórias de vida diferentes. “É difícil trabalhar com vários tipos de pessoas para uma transformação social coletiva” (Família 4). Outro ponto bastante enfatizado pelas famílias é o trabalho coletivo: “A área da gente é pequena não é grande e se a gente quiser conseguir alguma estrutura tem que ser no coletivo. A horta-mandala é um bom exemplo disso, cada um está produzindo o seu, mas a área está toda junta e fica mais fácil para escoar e vender” (Família 1).

Uma das famílias salientou que o processo tido como participativo para as tomadas de decisão no PDS nada mais é do que a legitimação das decisões já tomadas pela coordenação do próprio PDS. Um exemplo disso foi o processo de conclusão da seleção das famílias e a definição do número de famílias a serem assentadas: “A história começou com 39 famílias, e a turma decidiu por 32, eu não concordei porque até parece que não tem família que precisa ser assentada. Não teve debate, foi decidido sem debate e isso desanimou muito, porque pensamos nos nossos filhos que um dia vão querer sair de casa e pra onde eles vão?” (Família 5).

O trabalho coletivo citado para o futuro é a criação de uma associação ou grupos de pessoas para comercialização dos produtos, para assim poder comprar insumos mais baratos e ter maior poder de negociação para venda de produtos. Já na área de Reserva Legal a ser implantada, uma das famílias citou a possibilidade de desenvolver um projeto de apicultura, em associação com a Comuna da Terra Dom Tomás Balduino, onde seria construída a casa do mel: “cada família vai ter 3 caixas, acho que vão participar umas 10 famílias. Vai ter capacitação com todas as famílias, a limpeza das caixas vão fazer pro coletivo, não é só para tirar o mel, cada um tira o seu, a gente já está construindo as caixas” (Família 3).

3 A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DA SUSTENTABILIDADE DO PDS SÃO LUIZ

Ao longo da história de criação do PDS São Luiz pôde-se observar diversas experiências de participação social e trabalho coletivo. Este capítulo pretende resgatar estes momentos e analisá-los do ponto de vista de seus principais resultados e aprendizados em relação a construção da sustentabilidade do PDS São Luiz.

A sustentabilidade do PDS São Luiz é aqui entendida como a capacidade de implantação e desenvolvimento do mesmo através de práticas que garantam a preservação ambiental, a consolidação econômica das famílias e a estruturação social da comunidade. As práticas participativas são entendidas como instrumentos de facilitação para o alcance da sustentabilidade. No PDS São Luiz a participação social contribui para o alcance de sua sustentabilidade, seja pelos acertos ou pelos aprendizados com os erros. Os processos participativos analisados demonstraram muita fragilidade, ou seja, os espaços de participação social, hoje existentes no PDS, tais quais as reuniões e assembléias, não são eficientes no que diz respeito às atuais necessidades e demandas das famílias. Tal fato faz com que muitas das atividades planejadas em espaços participativos não estejam de acordo com as necessidades e demandas atuais das famílias, inviabilizando seus sucessos, como demonstrado mais adiante.

A proposta de uso e ocupação do território do PDS tem como base a recuperação ambiental da Área Tombada dentro do PDS, a fim de compor a Reserva Legal do assentamento. Além disso, a recuperação das Áreas de Preservação Permanente faz parte também da proposta e apesar de enfrentar dificuldades econômicas para sua realização, não é questão de resistência. As famílias afirmam que é necessária a recuperação destas áreas, assim como concordam com a implantação da Reserva Legal na Área Tombada. Essa facilidade de aceitação das questões de recuperação e preservação ambiental está diretamente ligada aos conflitos socioambientais que as famílias enfrentaram na época da criação do assentamento e ao contato das mesmas com a proposta da Comuna da Terra.

O primeiro fato que gerou o envolvimento efetivo das famílias com o processo de implantação do PDS, foi a Ação Civil Pública que o Ministério Público Estadual protocolou na Justiça Federal a fim de suspender os trabalhos do INCRA e conseqüentemente a implantação do PDS São Luiz. O principal argumento do Ministério Público Estadual foi o de que, com a implantação do PDS, o meio ambiente estaria correndo o risco de degradação. Vale aqui ressaltar que a área, anteriormente particular, não apresentava nenhuma característica ou atividade vinculada a práticas de conservação ambiental ou de preservação do Meio Ambiente, mas mesmo assim o próprio Estado, através do Ministério

Público Estadual, entendeu que a implantação do PDS era um risco ambiental, se fundamentando no fato de que o processo de aquisição da Licença Prévia do PDS estava paralisado.

A Resolução CONAMA Nº 387, de 27 de dezembro de 2006, define que a Licença Prévia deve ser emitida em período anterior ao de criação do assentamento. O órgão ambiental tem noventa dias para emitir tal licença e somente após esta emissão é que o INCRA pode publicar a Portaria de Criação do assentamento. Torna-se, portanto, difícil aliar os prazos de emissão da Licença Prévia com a pressão social para a publicação da Portaria de Criação do assentamento, diante da situação das famílias que “aguardam” o início do processo de assentamento em condições precárias de sobrevivência. No caso do PDS São Luiz, o primeiro pedido de Licença Prévia foi feito em janeiro de 2006, e o assentamento foi criado em julho de 2006, o que teoricamente estaria dentro dos prazos definidos pelo CONAMA. Porém, o processo de aquisição da Licença Prévia foi suspenso pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente, e com isso o Ministério Público Estadual entrou com uma Ação Civil Pública argumentando que o PDS não poderia ter sido criado sem a emissão da Licença Prévia.

O INCRA respondeu às recomendações da Ação Civil Pública esclarecendo que a emissão da Licença Prévia junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente fora paralisada por conta do inconsistente conteúdo da certidão emitida pela Prefeitura de Cajamar, afirmando que o Plano Diretor do município ainda estava em elaboração e que provavelmente a área onde se encontra o PDS São Luiz seria destinada a expansão industrial do município.

Na ocasião, as famílias foram informadas sobre a situação legal do PDS a partir desta Ação Civil Pública, e que a ameaça de não implantação do mesmo era real, assim iniciou-se o envolvimento das famílias com as possíveis resoluções para este conflito socioambiental. O movimento social já vinha trabalhando com as famílias a proposta da Comuna da Terra e o INCRA a proposta do PDS, foi elaborada, então, de forma conjunta entre a equipe de ATES/ATER, o INCRA, o MST e as famílias, uma proposta de uso e ocupação da área que tinha como principal fundamento a recuperação e preservação ambiental.

Durante todo este processo jurídico, a equipe de ATES/ATER informou e discutiu com as famílias as possibilidades de acordos e compromissos que evitassem futuros conflitos no desenvolvimento do PDS. As famílias propuseram então que a área do PDS que estava dentro do perímetro da Área Tombada, conforme Resolução Nº 11 do CONDEPHAAT, fosse totalmente desocupada e que seriam utilizadas apenas as áreas ocupadas por pastagem. Nessa área seriam demarcados pequenos lotes individuais e a Área Tombada seria recuperada ambientalmente para fazer parte da Reserva Legal do PDS. O próprio conhecimento do processo pelas famílias fez com que a proposta fosse construída de forma participativa. Talvez não com uma metodologia participativa aprofundada, mas com um

sentimento de pertencimento e de empoderamento pelas famílias em relação ao processo jurídico e a implantação do PDS.

Na ocasião da audiência na Justiça Federal de Campinas, estavam presentes representantes das famílias que acompanharam a apresentação da proposta pelo INCRA ao Juiz Federal. A Justiça Federal decidiu pela continuidade dos trabalhos no PDS, porém com restrições de uso da área, conforme a proposta apresentada, até que a Licença Prévia fosse obtida. Muitas das famílias citaram essa situação como um exemplo de sucesso do trabalho coletivo, mas ao mesmo tempo citaram a paralisação do processo de obtenção das licenças ambientais como um impedimento para a continuidade ou efetivação dos trabalhos no PDS.

Hoje, o segundo pedido de Licença Prévia feito pelo INCRA na Secretaria Estadual do Meio Ambiente está paralisado, pois a Prefeitura Municipal de Cajamar, finalizando o seu Plano Diretor, informou que a área do PDS encontra-se em área de expansão industrial do município. O Ministério Público Estadual, no entanto, não entrou com Ação Civil Pública contra a Prefeitura Municipal em favor do meio ambiente que seria potencialmente ameaçado com a proposta de expansão industrial. Esta situação nos mostra nitidamente que a Reforma Agrária ainda é uma questão que está relacionada a conflitos políticos, e que o próprio Estado que a realiza vai contra ela em favor de interesses privados.

Entende-se que a elaboração de uma única proposta de uso e ocupação do PDS São Luiz, englobando os interesses das famílias e do INCRA, tenha acontecido por conta do envolvimento das famílias com a proposta da Comuna da Terra, que tem como base a preservação ambiental e a ocupação do território em áreas de habitação e áreas de uso coletivo. Porém, ao longo do trabalho foi percebida a grande diferença de entendimento das próprias famílias sobre o significado do trabalho coletivo e participativo, ligados aos espaços individuais e de uso coletivo do PDS.

Quando envolve famílias com perfil da agricultura individual, a Comuna da Terra enfrenta algumas dificuldades. Muitas famílias sonham com a titulação da terra e com parcelas individuais e de tamanho maiores do que uma parcela para moradia e quintal, o que a Comuna da Terra e o PDS não viabilizam. Existe resistência também quanto à individualidade, que muitas vezes é exposta quando as casas estão muito próximas umas das outras, causando problemas típicos entre vizinhos. Uma das soluções que o próprio MST está adotando é o trabalho desta proposta junto às famílias e em último caso o encaminhamento de famílias insatisfeitas para assentamentos tradicionais, o que ocorreu com pelo menos quatro famílias do PDS São Luiz, que foram deslocadas para outros Projetos de Assentamento no Estado de São Paulo.

O planejamento, no entanto, é visto como ponto fundamental do trabalho coletivo: “Planejamento, é pensar nas atividades ‘uns dias antes’, para organizar as demandas e as tarefas de cada um” (Família 4). Muitos identificaram as assembléias como os espaços de

planejamento das atividades coletivas do PDS: “Nesses espaços [assembléias] é que foram decididas questões como o reflorestamento do assentamento e a área que cada família ocuparia” (Família 4). Porém, em relação à ocupação do território e distribuição das famílias na área, o técnico coloca que inicialmente foi feita uma alocação tida por todos como “provisória”, já que o assentamento estava sob restrições judiciais, e que algumas famílias a fim de viabilizar a instalação de energia elétrica, por exemplo, estão mudando de local de maneira individual, e essa mudança está sendo feita sem planejamento e sem coerência com o Plano de Utilização do PDS. Assim, a atividade de planejamento realizada com as famílias, os técnicos do MST, de ATES/ATER e com o INCRA, passa a ser desacreditada diante das situações adversas que as famílias enfrentam e que não foram previstas no planejamento, mas que poderiam ser discutidas se a atividade de planejamento coletivo fosse realizada de forma contínua.

As famílias relataram que muitas das decisões tomadas em espaços coletivos, como assembléias, por exemplo, não são questionadas se são propostas por pessoas de alguma hierarquia superior dentro da organização social, o que acarreta no abandono espontâneo de decisões tidas como coletivas por estas não serem legítimas do grupo. “Quando põe na reunião que quer trabalho coletivo, falam que precisa disso, mas nem todo mundo trabalha, muita gente acaba trabalhando só na sua área ou vai trabalhar pra fora” (Família 3). Com isso, percebe-se que a intenção da prática democrática participativa está ainda muito distante da efetividade desta prática.

Uma das atividades planejadas para a área coletiva foi o plantio de 4,0 ha de milho para ser usado na produção de ração para as aves (galinhas) criadas individualmente pelas famílias. “Na hora de realizar o plantio, muitas famílias que tinham assumido a atividade não aparecerem” (Técnico do MST), o que, segundo o técnico é reflexo de ilegitimidade de decisões tomadas em espaços coletivos de planejamento. Com isso, o próprio processo de planejamento identificado como fundamental para as atividades coletivas pode ter um significado vazio quando não é legítimo ou construído por elas, e conseqüentemente faz com que a própria atividade coletiva planejada não ocorra ou perca a credibilidade das famílias.

Outro exemplo de atividade coletiva no PDS São Luiz é o projeto de piscicultura. As famílias foram capacitadas por técnicos do próprio MST para a criação de peixes nos açudes, porém é visível que o planejamento da atividade não ocorreu de maneira eficiente, já que mesmo organizando as atividades de maneira coletiva com a divisão dos trabalhos entre as famílias, diante da morte dos alevinos inseridos nos açudes, a primeira dificuldade enfrentada, houve um esvaziamento completo do projeto pelas famílias. Neste caso é perceptível que o planejamento de uma atividade coletiva deve ter caráter contínuo, já que

estas atividades não seguem uma lógica linear e tendem a enfrentar transformações e dificuldades ao longo de suas realizações.

Ficou claro que a relação com o espaço de plantio coletivo e com as atividades coletivas do PDS São Luiz é enfatizada pelas freqüentes frustrações das famílias envolvidas nestas atividades. Muitas delas relataram que no espaço da assembléia se decide uma coisa, todo mundo concorda, e na hora de trabalhar cada um arranja uma justificativa e não participa. “Falta as pessoas terem mais força de vontade para conseguir, hoje a dificuldade é que as pessoas acham que entrou pro terreno e que vai produzir só nos seus terrenos” (Família 3). A proposta de uma família, por exemplo, é que a roça seja organizada como a horta mandala, cada família recebe uma pequena parcela da área e faz o seu próprio cultivo, sendo coletiva apenas a comercialização. Nas entrevistas, poucas famílias vislumbraram, em suas falas, a possibilidade de dar certo um plantio coletivo: “É muita confusão, é difícil trabalhar junto, cada um tem um jeito de tratar o tempo e o trabalho, já tentamos, mas não deu certo e acho que não vai dar” (Família 4).

Apesar do relato das famílias demonstrando a frustração em relação às atividades coletivas, dois exemplos positivos de trabalho coletivo foram relatados com satisfação. O primeiro deles foi o trabalho relacionado a obras e construções no PDS São Luiz. A construção dos barracos, a construção das fossas sépticas, do sistema de distribuição de água e a construção da casa de farinha não enfrentaram dificuldades ou falta de participação das famílias envolvidas, segundo elas porque muitas famílias têm experiências de trabalho no setor da construção civil. O outro exemplo de satisfação e realização das famílias é a horta mandala, que apesar de ser feita através de trabalhos individuais, trabalhando cada família no seu próprio canteiro, é tida como atividade coletiva, pois os canteiros estão espacialmente próximos e a comercialização é feita coletivamente. Todas as famílias envolvidas na atividade da horta mandala relataram realização e intenção de continuidade das atividades. Porém é nos espaços das parcelas individuais que as famílias demonstraram maior realização em relação à produção agrícola e ao planejamento das atividades. Muitas das famílias demonstraram que o planejamento familiar para as atividades das parcelas individuais é tido como o mais eficiente, pois ele é constante dentro do espaço de convivência familiar.

No entanto a prática participativa ainda enfrenta diversas dificuldades no PDS São Luiz, sendo diversas vezes confundida com as atividades coletivas. Existem diferentes possibilidades para o fortalecimento destas práticas, mas ainda não é visível que isso seja prioridade dos técnicos, da coordenação e das próprias famílias do PDS. A relação das famílias com o INCRA, por exemplo, poderia ser utilizada como uma boa prática da cidadania em espaços democráticos do assentamento. Quando as famílias passam a ser assentadas as reivindicações são outras e a situação social das famílias também, antes elas

eram candidatas ao programa de Reforma Agrária, agora fazem parte dele. Por isso, existe a oportunidade de construção de novos espaços de participação diante das novas demandas e relação das famílias com o Estado. Porém, os antigos espaços utilizados para as tomadas de decisões coletivas, por não satisfazerem mais as necessidades das famílias, passam a reproduzir a relação de poder que existe entre o Estado e o cidadão. A relação das famílias com o INCRA, sendo mediada pela coordenação do PDS, passa a ser de desconfiança e de incredibilidade por parte das famílias. A coordenação do PDS, representada por poucas famílias, acaba detendo os segredos da relação com o Estado.

Fica claro que a relação de diálogo hoje existente entre o Estado e os movimentos sociais do campo é resultado da maior aproximação ideológica do atual governo com suas reivindicações, por exemplo, e não resultado da melhor eficiência dos canais de participação da democracia ou da criação de espaços efetivamente participativos na construção e melhoria das políticas públicas para o desenvolvimento rural.

Os projetos coletivos do PDS também podem ser espaços da prática da participação e da cidadania, porém por falta de estratégia do próprio movimento social, acabam por representar o interesse de poucos e a insatisfação de muitos, que adotam a postura do afastamento ao invés da postura do aperfeiçoamento das propostas coletivas, como se não fizessem mais parte de um coletivo. É necessário recriar os espaços de construção coletiva, readequando os interesses, as propostas e as estratégias baseando-se na nova situação social das famílias. Talvez a proposta da Comuna da Terra seja resultado de um amadurecimento do movimento social em relação a recriação destes espaços coletivos após a conquista do assentamento.

Um assentamento rural não é somente uma unidade produtiva, mas também um conjunto de relações sociais específicas, das quais resulta a modificação do ambiente à sua volta, aliando novas práticas agrícolas ao poder de transformação da sociedade organizada.

Uma estratégia identificada na busca do desenvolvimento rural sustentável é a aliança dos movimentos sociais do campo com movimentos sociais ambientalistas, que pode ser entendida, também, como a busca de aprovação dos projetos de Reforma Agrária pela sociedade, já que o tema ambiental é recorrente preocupação social atualmente. Essa aliança proporcionou, por exemplo, a construção da proposta Comuna da Terra pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), que alia a produção agrícola a práticas agroecológicas, em pequenas áreas, com uso intensivo de mão-de-obra e comercializando produtos com alto valor agregado, gerando renda e emprego ao mesmo tempo em que propõem práticas de conservação e recuperação ambiental. Surge aí a possibilidade de novas associações da agricultura familiar, não mais exclusivamente com o setor industrial, com o qual é vinculada a produção do agronegócio, mas diretamente com a sociedade consumidora, através da comercialização de alimentos de alta qualidade.

No PDS São Luiz é visível a melhoria das condições de vida das famílias em relação às histórias de vida anteriores ao assentamento. A transformação da situação de acampados e desempregados em famílias beneficiárias da Reforma Agrária traz melhorias imediatas, como o acesso a água, moradia e condições de trabalho na agricultura. É certo que estas condições ainda não são ideais, mas é claro que já trazem orgulho e esperança de uma vida melhor para essas famílias, que hoje sonham, planejam e produzem, gerando renda e emprego, tendo acesso à educação e à saúde. Porém, a pluriatividade defendida como a melhor maneira da estruturação da agricultura familiar, no PDS São Luiz, está ainda muito mais ligada a criar condições de sobrevivência do que diretamente ligada aos sistemas de produção. As famílias ainda buscam atividades externas ao PDS para acúmulo de capital de investimento em atividades de produção, por exemplo.

No entanto, o principal desafio exposto por outra família deixa claro que o PDS São Luiz é uma opção viável de realização pessoal e familiar, apesar de todas as dificuldades e contradições enfrentadas diante dos processos de desenvolvimento do mesmo: “Eu quero fazer do trabalho no assentamento uma possibilidade dos meus filhos estudarem, fazer alguma faculdade, e com isso alcançar a dignidade. Também quero ajudar outras pessoas que ainda não tiverem acesso a terra” (Família 4).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O aumento do número de famílias assentadas e projetos de Reforma Agrária no Brasil, ocorrido durante os três últimos governos, fez com que surgissem novos desafios para as famílias, para o governo e para os movimentos sociais do campo. Este número elevado de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária, cerca de 1,3 milhões, não significa que a Reforma Agrária está efetivamente resolvendo os problemas de conflitos e miséria no campo. Com tudo, outros problemas como o de desenvolvimento da produção, a organização social e o da consolidação dos projetos de Reforma Agrária, estão sendo enfrentados pelas famílias beneficiárias.

Os movimentos sociais do campo, no entanto, não deixaram de cobrar uma Reforma Agrária efetiva, continuando com suas ocupações de terras e reivindicações diante do Estado. Porém, com a realidade de um número grande de Projetos de Reforma Agrária (cerca de 8,2 mil), começaram a surgir novos desafios para os movimentos sociais, sendo a viabilização dos projetos como o mais importante. Surgem, então, as discussões referentes à viabilização da produção de maneira a aliar esta ao desenvolvimento, seja no aspecto ambiental, social ou econômico. Novas propostas de organização espacial e da produção começaram a ser discutidas pelos movimentos sociais a fim de viabilizar o desenvolvimento dos projetos, diante das dificuldades de geração de renda, comercialização, instalação de infra-estrutura e permanência das famílias nos assentamentos.

A Reforma Agrária pode ser vista como um processo onde famílias anteriormente excluídas do campo, na luta pela propriedade da terra, buscam a reinserção social. Essa relação está intrinsecamente ligada ao processo de evolução da situação fundiária brasileira. As propriedades rurais passaram, ao longo da história, a representar acúmulo de capital e poder social. Diante disso é natural que as próprias famílias excluídas do campo por este sistema de acúmulo, busquem no retorno ao campo este mesmo acúmulo como forma garantidora de sua sobrevivência. Porém, atualmente, quando analisamos as propostas do governo, o Projeto de Desenvolvimento Sustentável, e dos movimentos sociais, a Comuna da Terra, por exemplo, onde a titulação das parcelas não ocorre, a reflexão que pode ser feita é que a Reforma Agrária hoje é também um instrumento de reinserção social através do direito de uso e ocupação da terra, não mais vinculado à propriedade da mesma. Por outro lado, essa reinserção social pelo direito ao uso da terra faz emergir novamente a idéia de que a Reforma Agrária pode ser garantidora do desenvolvimento familiar mais imediato, proporcionando renda, moradia, educação e saúde às famílias.

A exclusão de famílias do campo, hoje, não é só resultado do processo capitalista de desenvolvimento agrícola no Brasil, como o agronegócio, com alto índice de mecanização e concentração fundiária, em um sistema agrícola voltado para as exportações de matérias primas industriais. Hoje, a exclusão social destas mesmas famílias se dá também próximo a áreas urbanas, onde a especulação imobiliária, consequência do grande acúmulo de capital nos centros urbanos, também ameaça o desenvolvimento da agricultura familiar. A Comuna da Terra é uma proposta que também está inserida nesta discussão, sendo definida como proposta de desenvolvimento agrícola de pequenas comunidades próximas aos grandes centros urbanos. Assim passa a ser uma possibilidade de reinserção social de famílias excluídas ou não absorvidas pelos centros urbanos, ocupantes de subempregos e moradores de regiões periféricas, em uma nova dinâmica de composição da estrutura urbana. Essas comunidades fazem parte da estrutura social urbana, são ligadas socialmente as cidades, mas vêm na agricultura a possibilidade de emprego, moradia e renda.

O caso do PDS São Luiz, em Cajamar, é exemplo nítido do embate entre a especulação imobiliária ao redor de grandes centros urbanos e da não aceitação social da Reforma Agrária como processo legítimo de inclusão. O Ministério Público Estadual, assim como órgãos públicos locais, fizeram diversas tentativas de paralisação dos trabalhos do governo federal na implantação do PDS São Luiz, em Cajamar, região metropolitana da cidade de São Paulo. Por vezes utilizando argumentos de defesa ambiental, mesmo diante da predominância das atividades de plantio de eucalipto, de loteamentos de lazer e de indústrias na região. A sociedade se mostra intolerante à ocupação de áreas próximas aos centros urbanos por famílias ligadas aos movimentos sociais do campo, mas toleram a exploração inadequada dos recursos naturais, seja pelas monoculturas de eucalipto ou pela grande industrialização. A presença de projetos de Reforma Agrária em regiões bastante desenvolvidas do País, como é o caso da região metropolitana da cidade de São Paulo, força a divisão de bens e serviços e, muitas vezes, é vista como uma ameaça social por parte da população urbana, que tem como imagem da Reforma Agrária o assentamento de famílias em áreas longínquas e isoladas.

Diante desta situação de pressão social e da possibilidade de não implantação do PDS São Luiz, tanto o governo federal, quanto as famílias ligadas ao movimento social do campo presentes na área, viram como melhor estratégia a defesa e a proposição de uma ocupação e utilização da área baseadas nas práticas agroecológicas e na conservação do meio ambiente. O histórico recente de vida em áreas urbanas relatado pelas famílias do PDS faz com que elas tenham maior aceitabilidade por novas estratégias de agricultura, em pequenas áreas, com uso intensivo de mão-de-obra e com a adoção de práticas

agroecológicas. Isso se dá, talvez, pelo fato destas famílias não terem tido contato recente com a produção agrícola mais tecnificada.

Assim a proposta do Estado foi a criação do PDS e a proposta do movimento social a criação da Comuna da Terra. Com isso, o PDS passou a receber apoio de instituições locais e regionais na realização de projetos e cursos de capacitação. A viabilização da produção da horticultura na horta mandala, por exemplo, foi financiada por uma organização não-governamental, a CARE do Brasil.

Mesmo a comercialização sendo feita através do programa doação simultânea da CONAB, do governo federal, as possibilidades futuras de comercialização estão ligadas a entidades presentes no PDS. É o caso também do projeto da casa de farinha financiado pelo Centro de Educação, Estudos e Pesquisas (CEEP), e que é composto pela construção da casa e por cursos de capacitação para o beneficiamento da mandioca. Os técnicos de ATES/ATER, apesar de fazerem parte de um Programa Nacional de Assistência Técnica voltada para a agricultura familiar que defende a agroecologia como principal eixo do desenvolvimento agrícola, hoje, acabam por resolver problemas básicos de infra-estrutura, de utilização dos créditos e de burocracia. Não fazem parte de nenhum programa de formação em técnicas agroecológicas, que muitas vezes são promovidos pelo próprio movimento social do PDS. Essa é uma das dificuldades enfrentadas pelas famílias, que têm a expectativa de ter um programa de efetiva assistência técnica, a fim de resolver os problemas produtivos.

As famílias do PDS São Luiz vivenciaram processos participativos bastante característicos em momentos como o acampamento, no qual passaram por situações de extrema dificuldade diante da incerteza dos resultados de uma ocupação de terras, por exemplo. As estratégias de sobrevivência para atingir o objetivo final, a implantação do assentamento, foram desenvolvidas em grupo e coletivamente, como uma maneira de abrir mão do individual em prol de uma causa coletiva: o assentamento. Pode-se dizer que este momento, vivenciado por todas as famílias do PDS São Luiz, é impregnado de ferramentas democráticas, como assembléias, reuniões e divisão da comunidade em grupos de coordenadores. Porém, quando o PDS é criado, é visível a dificuldade que o movimento social tem para liderar a criação de novos espaços participativos, já que a razão de existência de espaços anteriores já não se justifica. A implantação do assentamento é geralmente o momento em que as famílias deixam de participar de espaços coletivos por não verem através destes as resoluções para as novas questões.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ab'SÁBER, Aziz. Reunião com a Superintendência Regional de São Paulo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, realizada na Universidade de São Paulo, em outubro de 2006.

Ab'SÁBER, Aziz. Um Plano diferencial para o Brasil. **Revista de Estudos Avançados**, São Paulo, v. 4, n. 9, p. 19-62, 1990.

ALIER, J. M. Da economia ecológica ao ecologismo popular. Editora da FURB, 1998. 402p., *apud*: WAQUIL, Paulo D.; FINCO, Marcus V. A.; MATTOS, Ely J. Pobreza Rural e Degradação Ambiental: uma refutação da hipótese do círculo vicioso. **Revista de Economia Rural**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 42, p. 317-340, 2004.

ALMEIDA, Maria Cecília Ladeira de. Atividades agro-ambientais em unidades de conservação. In: CONGRESO ARGENTINO DE DERECHO AGRARIO, 7., 2004, Buenos Aires. **Anais do VII Congresso Argentino de Derecho Agrario**. Bahia Blanca: 2005. Disponível em: <<http://www.abda.com.br>>. Acesso em: 24/08/2008.

ALTIERI, Miguel A. **Agroecologia: as bases científicas da agricultura alternativa**. Rio de Janeiro: AS-PTA, 1989.

AMIM, Samir. Pour un monde multipolaire. Paris: Editions Syllepse, p.50-55, 2005. *Apud* SACHS, Ignacy. Novas oportunidades para o desenvolvimento rural dirigido pelas comunidades. Documento Temático Três. In: Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural. **Documentos Temáticos da Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural**. Porto Alegre: FAO/ICARRD, 2006. Disponível em: <<http://www.icarrd.org>>. Acesso em: 20/10/2008.

BARRETO, Leonardo. **Quanto de quê? O debate teórico e os estudos de democratização**. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Faculdade de Ciências Políticas, Universidade de Brasília, Brasília.

BRASIL. **Código Florestal Brasileiro**. Lei Nº 4.771, de 15 de setembro de 1965. Brasília: Governo Federal, 1965. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 22/02/2008.

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília: Governo Federal, 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 14/08/2007.

BRASIL. Decreto Nº 433, de 24 de janeiro de 1992. Brasília: Governo Federal, 1992. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 20/10/2008.

BRASIL. **Estatuto da Terra**. Lei Nº 4.504, de 30 de novembro de 1964. Brasília: Governo Federal, 1964. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 20/10/2008.

BRASIL. **Primeiro Plano Nacional de Reforma Agrária**. Decreto Nº 91.766, de 10 de outubro de 1985. São Paulo: Ed. Atlas, 1995.

CANUTO, Antonio. **Conflitos no campo: Brasil 2004**. Goiânia: Comissão Pastoral da Terra, 2004.

CHAUÍ, Marilena. **Universidade em liquidação**. Folha On Line de 11 de julho de 1999. Disponível em <<http://www.enecos.org.br/conecomsp/arquivos/liquidacao.doc>>. Acesso em: 24/03/2009.

COMERFORD, John Cunha. As reuniões em um assentamento rural como rituais. In: COSTA, Luiz Flávio de Carvalho; FLEXER, Georges; SANTOS, Raimundo. **Mundo rural brasileiro: ensaios interdisciplinares**. Rio de Janeiro: EDUK, 2008. p. 181-190.

CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Resolução Nº 10, de 14 de dezembro de 1988. Brasília: Governo Federal, 1988. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br>>. Acesso em: 20/10/2009.

CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Resolução Nº 387, de 27 de dezembro de 2006. Brasília: Governo Federal, 2006. Disponível em: <<http://www.mp.rs.gov.br>>. Acesso em: 20/10/2008.

CONDEPHAAT (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico). **Tombamento da Serra do Japi, Guaxinduva e Jaguacoara**. Resolução Nº 11, de 08 de março de 1983. São Paulo: Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, 1983.

CORNWALL, Andrea *et al.* Culturas da política, espaços de poder: contextualizando as experiências brasileiras de governança participativa. In: ROMANO, O. Jorge; ANDRADE, Maristela de Paula; ANTUNES, Marta. **Olhar crítico sobre participação e cidadania: a construção de uma governança democrática a partir do local**. São Paulo: Editora Expressão Popular e ActionAid Brasil, 2007. p.257-291.

CURADO, Fernando Fleury. **Esverdeando a Reforma Agrária**: atores sociais e a sustentabilidade ambiental em assentamentos rurais no estado de Goiás. 2004. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável) - Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília, Brasília.

DELGADO, Guilherme. A questão agrária no Brasil: 1950 – 2003. In: SZMRECSANYI, Tamás; DELGADO, Guilherme; e RAMOS, Pedro. **Questão Agrária no Brasil: Perspectiva histórica e configuração atual**. São Paulo: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, 2005. p. 21-86.

DEMO, Pedro. **Pesquisa participante saber pensar e intervir juntos**. Brasília: Liber Livro Editora, 2004.

D'INCAO, Maria Conceição; ROY, Gérard. **Nós, cidadãos: autonomia e participação popular**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

ESTERCI, Neide & VALLE, Raul Silva Telles. Reforma Agrária e Meio Ambiente. In: FÓRUM SOCIAL MUNDIAL, 1., 2001, Porto Alegre. In: **Documento especial do Fórum Social Mundial de 2001**. Porto Alegre: Instituto Socioambiental. 2003.

FACHIN, Luiz Edson. O regime jurídico da propriedade no Brasil contemporâneo e o desenvolvimento econômico-social. **Revista Acadêmica da Pontifícia Universidade Católica do Paraná**, Curitiba, v. 4, n. 7, p. 3-6, 1993, *apud*: MEDEIROS, Leonilde Servolo de. **Movimentos Sociais, Disputas Políticas e Reforma Agrária de Mercado no Brasil**. Rio de Janeiro: CPDA/UFRRJ e UNRISD, 2002.

FAO/ICARRD (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação/ Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural). **Declaração Final da Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural**. Porto Alegre: FAO/ICARRD, 2006. Disponível em: <<http://www.icarrd.org>>. Acesso em: 20/10/2008.

FERNANDES, Bernardo Mançano. 27 anos do MST em luta pela terra. In: FERRANTE, Vera Lúcia Silveira Botta; WHITAKER, Dulce Consuelo Andreatta. **Reforma Agrária e Desenvolvimento: desafios e rumos da política de assentamentos rurais**. NEAD Especial nº11. Brasília: MDA. São Paulo: Uniara, 2008. p.27-52.

GOLDFARB, Yamila. Do campo à cidade, da cidade ao campo: o projeto Comunas da Terra e a questão dos sujeitos da Reforma Agrária. **Revista Agrária**, São Paulo, n. 5, p. 109-138, 2006.

GUALDA, R. As etapas das políticas ambientais no Brasil. In: FELDMANN, Fábio; CRESPO, Samyra; DRUMMOND, José Augusto. **RIO+10 BRASIL: uma Década de transformações**. Rio de Janeiro: Quickgrafic Editora Ltda., 2002. p. 92-99.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **População no Brasil**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 20/10/2008.

INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). **Cadastro Nacional de Projetos de Reforma Agrária: Projetos de Desenvolvimento Sustentável no Estado de São Paulo**. São Paulo: INCRA, 2008a.

INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). **Processo administrativo de desenvolvimento do PDS São Luiz, Cajamar, SP**. São Paulo: INCRA, 2008b.

INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma). **Projeto de Desenvolvimento Sustentável – PDS**. Brasília: INCRA / MDA, 2006.

INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). **Norma de Execução Nº 45, de 25 de agosto de 2005**. Brasília: INCRA, 2005a. Disponível em: <http://200.252.80.30/_htm/serveinf/_htm/legislacao/normasex/normasex.htm>. Acesso em: 20/10/2008.

INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). **Instrução Normativa Nº 19, de 06 de setembro de 2005**. Brasília: INCRA, 2005b. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br>>. Acesso em: 20/10/2008.

INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). **Norma de Execução Nº 46, de 10 de novembro de 2005**. Brasília: INCRA, 2005c. Disponível em: <http://200.252.80.30/_htm/serveinf/_htm/legislacao/normasex/normasex.htm>. Acesso em: 20/10/2008.

INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). **Cartilha de Créditos para assentados da Reforma Agrária no Estado de São Paulo**. São Paulo: INCRA, 2005d.

INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). **Segundo Plano Nacional de Reforma Agrária**. Brasília: NEAD/INCRA/MDA, 2004. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br>>. Acesso em: 02/04/2008.

INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). **Portaria Nº 477, de 4 de novembro de 1999**. Brasília: INCRA, 1999. Disponível em: <<http://www.florestavivaamazonas.org.br>>. Acesso em: 24/01/2009.

KAGEYAMA, Paulo *et al.* Conservation of Mata Atlântica forest fragments in the State of São Paulo, Brazil. In: VICENTI, B.; AMARAL, W.; MEILLEUR, B. **Challenges in managing forest genetic resource for lively hoods: examples from Argentina and Brazil**. Rome: International Plant Genetic Resources Institute (IPGRI), 2004. cap.9, p. 167-185.

LEFF, Enrique. Saber Ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade e poder. Petrópolis: Ed. Vozes, 2001, *apud*: THEODORO, Suzy Huff *et al.* **Mediação de Conflitos Socioambientais**. Rio de Janeiro: Ed. Garamond, 2005.

LEITE, Sérgio. Assentamentos rurais: modernidade ou atraso no campo brasileiro. In: Democracia na terra. Boletim da Campanha Nacional pela Reforma Agrária. Rio de Janeiro, n. 6 (jul/ago), 1992, *apud*: MOLINA, Mônica Castagna. **A Reforma Agrária e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra: a reinvenção do futuro**. 1998. Dissertação (Mestrado em Filosofia e Ciências Humanas) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Campinas, Campinas. 136p.

LEITE, Sérgio. Reforma Agrária Justiça Social e Desenvolvimento Sustentável. Documento Temático Quatro. In: Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural. **Documentos Temáticos da Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural**. Porto Alegre: FAO/ICARRD, 2006. Disponível em: <<http://www.icarrd.org>>. Acesso em: 20/10/2008.

LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn. A representação no interior das experiências de participação. **Revista Lua Nova**, São Paulo, 70, p. 139-170, 2007.

MARTINS, José de Souza. **O sujeito oculto**. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2003.

MARTINS, Sergio Roberto. **Los limites del Desarrollo Sostenible en América Latina, en el marco de las políticas de (re)ajuste económico**. Pelotas: Ed. UFPel, 1997.

MDA (Ministério do Desenvolvimento Agrário). **Desenvolvimento Agrário como estratégia: balanço MDA, 2003-2006**. Porto Alegre: NEAD, 2006.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de. **Movimentos Sociais, Disputas Políticas e Reforma Agrária de Mercado no Brasil**. Rio de Janeiro: CPDA/UFRRJ e UNRISD, 2002.

MOLINA, Mônica Castagna. **A Reforma Agrária e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra: a reinvenção do futuro**. 1998. Dissertação (Mestrado em Filosofia e Ciências Humanas) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Campinas, Campinas.

MORAES, M. A. **Laudo de Vistoria de imóvel rural: Fazenda São Luiz**. INCRA SR-08 (Superintendência Regional de São Paulo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e ITESP (Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Carlos Gomes"). São Paulo: Convênio INCRA/ITESP, 2004.

MORIN, Edgar. **Saberes Globais e Saberes Locais**. Rio de Janeiro, Ed. Garamond, 2002.

MOROZ, Melania; GIANFALDONI, Mônica Helena T. A. **O processo de pesquisa: iniciação**. Brasília: Liber Livro Editora, 2006.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. A longa marcha do campesinato brasileiro: movimentos sociais, conflitos e Reforma Agrária. **Revista Estudos Avançados**, São Paulo, v.15, n.43, p. 185-206, 2001.

PATEMAN, Carole. Participação e teoria democrática. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992, *apud* LÜCHMANN, Lígia Helena Hahn. A representação no interior das experiências de participação. **Revista Lua Nova**, São Paulo, 70, p.139-170, 2007.

PATEMAN, Carole. Participação e teoria democrática. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992, *apud* BARRETO, Leonardo. **Quanto de quê?** O debate teórico e os estudos de democratização. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Faculdade de Ciências Políticas, Universidade de Brasília, Brasília. P???

RAMOS-FILHO, Luiz Octávio; FRANCISCO, Carlos Eduardo da Silva; ALY-JUNIOR, Osvaldo. Legislação ambiental e uso de sistemas agroflorestais em assentamentos rurais no estado de São Paulo. **Revista Brasileira de Agroecologia**, São Paulo, v. 2, n. 1, p. 280-283, 2007.

ROMANO, O. Jorge; ANDRADE, Maristela de Paula; ANTUNES, Marta. **Olhar crítico sobre participação e cidadania: a construção de uma governança democrática a partir do local**. São Paulo: Editora Expressão Popular e ActionAid Brasil, 2007.

SACHS, Ignacy. Novas oportunidades para o desenvolvimento rural dirigido pelas comunidades. Documento Temático Três. In: Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural. **Documentos Temáticos da Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural**. Porto Alegre: FAO/ICARRD, 2006. Disponível em: <<http://www.icarrd.org>>. Acesso em: 20/10/2008.

SÃO PAULO (Estado). Lei Estadual Nº 4.055, de 4 de junho de 1984. São Paulo: Governo Estadual, 1984. Disponível em: <<http://www.cetesb.sp.gov.br>>. Acesso em: 20/10/2008.

SCOPINHO, Rosemeire Aparecida. Controle do trabalho e condições de vida em assentamentos rurais: possibilidades e limites da cooperação autogestionária. In: CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE SOCIOLOGIA RURAL, 7., 2006, Quito. **Anais do VII Congresso Latino-Americano de Sociologia Rural**. Equador: ALASR, 2006. Disponível em: <<http://www.alasru.org>>. Acesso em: 12/01/2009.

SECOM (Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República). **Reforma Agrária: um compromisso de todos**. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 13/10/2008.

SILVA, Luis Cláudio Lopes da. **O semi-árido como cenário de assentamento de Reforma Agrária: o caso de Itiúba – Bahia**. 2005. Dissertação (Mestrado em Ciências Agrárias) - Faculdade de Ciências Agrárias, Universidade Federal da Bahia, Cruz das Almas.

SILVA, Marcelo K.; MARQUES, Paulo Eduardo Moruzzi. Democratização e políticas públicas de desenvolvimento rural. In: SCHNEIDER, Sérgio *et al.* **Políticas Públicas e participação social no Brasil rural**. Série Estudos Rurais. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004. p. 9-20.

SILVA, Marcelo K.; SCHNEIDER, Sérgio. A participação dos agricultores nas políticas de desenvolvimento rural: uma análise do Pronaf Infra-estrutura e Serviços no Estado do Rio Grande do Sul (1997-2000). In: SCHNEIDER, Sérgio *et al.* **Políticas Públicas e participação social no Brasil rural**. Série Estudos Rurais. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004. p. 147-174.

SINBAJUR (Sindicato dos Bancários de Jundiá e Região). **Jornal dos Bancários - Informativo do Sindicato dos Bancários de Jundiá e região**. Ano XIX, Nº 431, Julho 2006. Disponível em: <<http://www.bancariosjundiai.com.br>>. Acesso em: 20/01/2009.

SZMRECSANYI, Tamás. Introdução ao debate. In: SZMRECSANYI, Tamás; DELGADO, Guilherme; RAMOS, Pedro. **Questão Agrária no Brasil: Perspectiva histórica e configuração atual**. São Paulo: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, 2005. p. 11-20.

TAKADA, Paula. O Subestimado Brasil Rural. **Jornal da USP**. 2002. Disponível em: <http://www.econ.fea.usp.br/zeeli/textos/disciplinas/cid_imag_artigo_jusp_livro.htm>. Acesso em: 19/03/2009.

THEODORO, Suzy Huff *et al.* **Mediação de Conflitos Socioambientais**. Rio de Janeiro: Ed. Garamond, 2005.

VEIGA, Jose Eli da. Nascimento de outra ruralidade. **Revista Estudos Avançados**, São Paulo, v. 20, n.57, p. 333-353, 2006.

VEIGA, Jose Eli da. Pobreza Rural, Distribuição da Riqueza e Crescimento: a experiência brasileira. In: TEÓFILO, Edson *et al.* **Distribuição de Riqueza e Crescimento Econômico**. Brasília: MDA/NEAD/CNDRS, 2000. p. 173-200.

VILLABERDE, Maria Sergia. **Agricultura Familiar e Meio Ambiente**: posições sociais e estratégias de agricultores assentados em área de Proteção Ambiental. 2002. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Rural) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

WAQUIL, Paulo D.; FINCO, Marcus V. A.; MATTOS, Ely J. Pobreza Rural e Degradação Ambiental: uma refutação da hipótese do círculo vicioso. **Revista de Economia Rural**, Rio de Janeiro v. 2, n.42, p. 317-340, 2004.

ANEXO 1

Norma de Execução INCRA Nº45, de 25 de agosto de 2005.

Dispõe sobre procedimentos para seleção de candidatos ao
Programa Nacional de Reforma Agrária.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28, inciso V do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, e alterado pela Portaria MDA/Nº 224, de 28 de setembro de 2001, com fundamento no art. 4º Instrução Normativa INCRA nº 15, de 30 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos técnicos e administrativos para a seleção de candidatos a beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária, fundamentado nos seguintes atos:

- I - Código Civil Brasileiro;
- II - Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra);
- III - Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966; e
- IV - Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

CAPÍTULO I SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Seção I Princípios Gerais

Art. 2º. A seleção de candidatos ao assentamento em áreas destinadas à Reforma Agrária é um processo seletivo constituído pelas etapas de Organização para o Assentamento e Homologação, e se estende durante todo o processo de desenvolvimento do projeto de reforma agrária, sempre que houver disponibilidade de vagas para assentamento.

Parágrafo único. A política de Reforma Agrária poderá priorizar a seleção de famílias identificadas, por coleta de informações, nas condições precárias de habitação ou moradia, saúde, insuficiência de renda, falta de acesso à educação, ou através de outro indicador social, tais como, aspectos demográficos, trabalho e rendimento, educação e condições de vida, obedecendo rigorosamente às etapas do processo seletivo que se refere esta Norma de Execução.

Art. 3º. É garantida ao beneficiário(a) a participação em todas as fases do projeto, de forma individual ou coletiva, através de organização da qual seja membro e que represente seus interesses.

Art. 4º. O processo seletivo tem caráter nacional e realizar-se á na área de atuação de cada Superintendência Regional, no município ou microrregião, objetivando o assentamento das famílias de trabalhadores rurais, em áreas desapropriadas ou obtidas por meio de compra e venda, nas vagas em Projeto de Reforma Agrária já existentes, em áreas decorrentes de processos de discriminação e arrecadação, doação ou outra forma de obtenção.

Seção II Dos Beneficiários (as)

Art. 5º. O assentamento de famílias contemplará as seguintes categorias de trabalhadores e trabalhadoras:

- I - Agricultor e agricultora sem terra;
- I - Posseiro, assalariado, parceiro ou arrendatário;
- II - Agricultor e agricultora cuja propriedade não ultrapasse a um módulo rural do município.

Art. 6º. Não poderá ser beneficiário(a) do Programa de Reforma Agrária, a que se refere esta norma, seguindo os seguintes Critérios Eliminatórios:

- I - Funcionário(a) público e autárquico, civil e militar da administração federal, estadual ou municipal, enquadrando o cônjuge e/ou companheiro(a);
- II - O agricultor e agricultora quando o conjunto familiar auferir renda proveniente de atividade não agrícola superior a três salários mínimos mensais;
- III - Proprietário(a), quotista, acionista ou co-participante de estabelecimento comercial ou industrial, enquadrando o cônjuge e/ou companheiro(a);
- IV - Ex-beneficiário(a) ou beneficiários(a) de regularização fundiária executada direta ou indiretamente pelo INCRA, ou de projetos de assentamento oficiais ou outros assentamentos rurais de responsabilidade de órgãos públicos, de acordo com a Lei nº 8.629/93, enquadrando o cônjuge e/ou companheiro(a), salvo por separação judicial do casal ou outros motivos justificados, a critério do INCRA;

- V - Proprietário(a) de imóvel rural com área superior a um módulo rural, enquadrando o cônjuge e/ou companheiro(a);
- VI - Portador(a) de deficiência física ou mental, cuja incapacidade o impossibilite totalmente para o trabalho agrícola ressalvados os casos em que laudo médico garanta que a deficiência apresentada não prejudique o exercício da atividade agrícola;
- VII - Estrangeiro(a) não naturalizado, enquadrando o cônjuge e/ou companheiro(a);
- VIII - Aposentado(a) por invalidez, não enquadrando o cônjuge e/ou companheiro(a) se estes não forem aposentados por invalidez;
- IX - Condenado (a) por sentença final definitiva transitado em julgado com pena pendente de cumprimento ou não prescrita, salvo quando o candidato faça parte de programa governamental de recuperação e reeducação social, cujo objeto seja o aproveitamento de presidiários ou ex-presidiários, mediante critérios definidos em acordos, convênios e parcerias firmados com órgãos ou entidades federais ou estaduais.

Parágrafo primeiro. A aplicação dos critérios eliminatórios será através das informações declaradas pelos candidatos ou candidatas no formulário de inscrição devidamente assinado, bem como de pesquisas aos órgãos governamentais:

I - Nível Federal:

- a) Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR;
- b) Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária SIPRA;
- c) Polinter (Polícia Civil)
- d) Polícia Federal;
- e) Receita Federal;
- f) Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- g) Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos -SIAPE;
- h) outra base que vier a contribuir na aplicação dos critérios eliminatórios.

II - Nível Estadual:

- a) Junta Comercial;
- b) Secretária de Segurança Pública;
- c) Secretaria de Administração (Recursos Humanos);
- d) Instituto de Terras;
- e) Prefeitura Municipal;
- f) outra base que vier a contribuir na aplicação dos critérios eliminatórios.

Parágrafo segundo. As pesquisas para aplicação dos critérios eliminatórios, de responsabilidade da Superintendência Regional, serão realizadas no decorrer de todo o processo seletivo de cada projeto de reforma agrária.

Seção III **Etapa de Inscrição**

Art. 7º. Compreende o processo de inscrição das famílias candidatas ao programa nacional de Reforma Agrária e é realizado em todas as Unidades da Federação, sob a gestão do INCRA, podendo buscar parcerias com outras instituições públicas credenciadas para tal fim, devendo utilizar o formulário Inscrição de Candidato(a) do sistema de informações do INCRA.

Parágrafo primeiro. Qualquer pessoa interessada no Programa de Reforma Agrária pode se inscrever, ficando rigorosamente submetida às etapas do processo seletivo que se refere esta Norma de Execução.

Parágrafo segundo. Os beneficiários(as) dos Projetos de Reforma Agrária, oriundos de outras instituições governamentais, devidamente reconhecidos pelo INCRA, deverão passar pela etapa de Inscrição em conformidade com este artigo.

Parágrafo terceiro. É obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação apenas do documento original do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou cópia autenticada.

Parágrafo quarto. Tratando-se de menor púbere (maior de dezesseis anos e menor de dezoito anos de idade), o candidato deve apresentar documentos que comprovem a emancipação, em uma das seguintes condições:

I - Casamento;

II - Ocupação de cargo, emprego ou função pública, desde que o vínculo tenha cessado antes da sua inscrição no Programa Nacional de Assentamentos Rurais Sustentáveis;

III - Documento de concessão dos pais ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independente de homologação judicial, ou por sentença do juiz;

IV - Colação de grau em curso de ensino superior; e

V - Estabelecimento civil ou comercial com economia própria e encerrada as atividades antes da sua inscrição no Programa.

Parágrafo quinto. A inscrição de que trata a presente Norma de Execução destina-se a identificar e dimensionar a real demanda de assentamento, não gerando direito subjetivo ao candidato em ser assentado em projeto integrante do Programa Nacional de Assentamentos Rurais Sustentáveis, implementado pelo INCRA, mas tão-somente direito de preferência em condições de igualdade com os inscritos em data posterior.

Art. 8º. Para a etapa de inscrição a Superintendência Regional constituirá equipe de seleção, mediante ordem de serviço, conforme modelo do Anexo I, a quem cabe a responsabilidade da execução do processo seletivo de cada Projeto de Assentamento até a aprovação de relatório conclusivo.

Parágrafo primeiro. Os integrantes das equipes de seleção devem observar a correta aplicação desta metodologia de seleção, legislação que rege a matéria, objetivos preconizados no Plano Nacional de Reforma Agrária - PNRA, utilizando como instrumento o sistema de informações do INCRA.

Parágrafo segundo. Os integrantes das equipes de seleção devem acompanhar a definição das famílias para ocuparem as vagas no Assentamento, obedecendo à capacidade de assentamento. Deve-se fazer mediante participação dos candidatos(as) inscritos, das entidades representantes dos mesmos, podendo contar também com a participação das entidades municipais, estaduais envolvidas no processo de implantação do assentamento.

Parágrafo terceiro. Havendo necessidade de equacionar impasses de difícil conclusão para os membros participantes das reuniões de organização do assentamento, o INCRA emitirá relação de classificação com os parâmetros descritos na sistemática de classificação, Anexo II, desta Norma de Execução:

- a) tamanho da família - TF
- b) força de trabalho da família - FT
- c) idade do candidato - IC
- d) tempo de atividade agrícola - TAA
- e) moradia no imóvel - MI
- f) moradia no município - MM
- g) tempo de residência no imóvel - TR
- h) renda anual da família - RAF

Parágrafo segundo. A organização do assentamento deve ser realizada de comum acordo com os interessados, respeitando a forma de organização social preexistente quando se tratar de projeto de reforma agrária criado.

Seção IV Etapa de Homologação

Art. 9º. A etapa de Homologação é o ato formal de aprovação pelo Superintendente Regional dos candidatos(as) selecionados(as) como beneficiários(as) da reforma agrária, com emissão da Relação de Beneficiários(os) - RB, contendo os nomes dos candidatos(as) selecionados(as), dados do Projeto de Assentamento, data da homologação da seleção e assinaturas do Superintendente Regional e Chefe da Divisão de Suporte Operacional.

Art. 10. A Superintendência Regional do INCRA de posse da Relação de Beneficiários(as) - RB, providenciará a realização dos ajustes necessários ao assentamento, com as pendências das pesquisas necessárias à aplicação dos critérios eliminatórios, conforme o caso, visando à abertura do processo administrativo individual.

Art. 11. Será assinado pelos beneficiários(as) e seu cônjuge e/ou companheiro(a) em 2 (duas) vias o Termo de Compromisso (Anexo III) com validade até a assinatura do instrumento definitivo. Uma via será entregue ao beneficiário e a outra anexada ao processo administrativo individual.

Art. 12. Os beneficiários(as) descritos no art. 7º, parágrafo segundo, da presente Norma de Execução, devem constar na Relação de Beneficiários(as) - RB, bem como os dados do Projeto de Reforma Agrária, data da homologação e assinaturas do Superintendente Regional, do Chefe do Setor Operacional (ou Técnico), não devendo assinar o Termo de Compromisso.

CAPÍTULO II ASSENTAMENTO

Art. 13. O assentamento será realizado respeitando-se as formas de organização social pré-existent, sobretudo quando se tratar de áreas já povoadas, ouvindo os interessados.

Art. 14. O beneficiário(a) deve participar das discussões quanto a seus direitos e deveres, devendo ser incentivado a interagir com os demais membros do assentamento.

Art. 15. O candidato(a) selecionado, homologado como beneficiário(a) do Programa Nacional de Reforma Agrária que por qualquer motivo desistir do assentamento nesta fase e não tenha assinado o instrumento definitivo, nem recebido Crédito Instalação, deve assinar Termo de Desistência, evitando tornar-se um ex-beneficiário da reforma agrária, condição impeditiva à sua participação em outros processos seletivos para o mesmo fim.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As situações não previstas nesta Norma de Execução deverão ser submetidas, caso a caso, à Superintendência Nacional de Desenvolvimento Agrário, com manifestação conclusiva da Superintendência Regional.

Art. 17. As mulheres e os homens são iguais em direitos e obrigações no âmbito do Programa Nacional de Assentamentos Rurais Sustentáveis, nos termos do art. 5º, I, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na unidade familiar rural constituída, à mulher será atribuída a condição de trabalhadora rural, devendo ter o respectivo registro junto ao Sistema de Informações do INCRA.

Art. 18. Os procedimentos operacionais para a execução desta Norma serão tratados em Manual Operacional a ser homologado pela Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário - SD.

Art. 19. Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Norma de Execução INCRA nº 38, de 30/03/2004.

CÉSAR JOSE DE OLIVEIRA

ANEXO I

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – SR/00

ORDEM DE SERVIÇO INCRA/SR-00/Nº /01 DE DE DE

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no Estado de _____, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 3.509, de 14 de junho de 2000, e no art. 29, incisos V e VI no Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria MDA/ n.º 164, de 14 de julho de 2000;

Considerando o disposto na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966 e Norma de Execução INCRA / N.º 45/2005 que estabelece os critérios para seleção de beneficiários para reforma agrária.

Considerando a necessidade de ordenar os trabalhos de seleção de beneficiários no âmbito desta Superintendência Regional, resolve:

Art. 1º Criar grupo de trabalho responsável pela seleção de beneficiários da Reforma Agrária no Estado de _____, subordinado à Divisão de Suporte Operacional, coordenado por _____, e designar para compor o referido grupo os servidores: _____.

Art. 2º Estabelecer que nos trabalhos a serem desenvolvidos seja observada a metodologia do processo de seleção de candidatos para assentamento em áreas de reforma agrária.

Art. 3º Determinar que a Divisão de Suporte Operacional participe de todas as fases constantes da referida metodologia.

Art. 4º Determinar a utilização do Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA como instrumento para Cadastramento e Seleção de Beneficiários.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDENTE REGIONAL

ANEXO II

SISTEMÁTICA DE CLASSIFICAÇÃO

1. **Critérios Básicos**, onde pontua candidatos que desenvolvem atividades rurais, com pontuação máxima de 60 pontos.

Critérios	Nota	Peso	Total
Proprietário do imóvel desapropriado que queira explorar diretamente a parcela.	10	06	60
Trabalhador assalariado, posseiro, parceiro, arrendatário, foreiro que residem ou trabalhe no imóvel desapropriado.	09	06	54
Trabalhador assalariado, posseiro, arrendatário, foreiro que trabalhe em outro imóvel.	08	06	48
Trabalhador rural sem terra.	08	06	48
Agricultor cujo imóvel não alcance a dimensão do módulo rural regional, ou seja, comprovadamente insuficiente para o sustento próprio e o da sua família.	08	06	48

2. **Critérios Complementares**, com pontuação referente ao tamanho da família, força de trabalho, idade e tempo na atividade agrícola, com pontuação máxima de 24 pontos.

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	TOTAL
Tamanho da Família - TF	1 - 4 - 6 - 8 - 10	0,7	0,7 a 7,0
Força Trabalho Família – FT	1 a 10	0,9	0,9 a 9,0
Idade do Candidato – IC	1 - 3,5 - 5 - 7,5 - 10	0,4	0,4 a 4,0
Tempo na Atividade Agrícola – TAA	(*) 0,002222	1,0	0,0 a 4,0
TOTAL (não somar)			1,2 a 24,0

(*) Para o cálculo da Pontuação do Tempo da Atividade Agrícola – TAA, aplica-se o índice multiplicador de 0,002222 para cada dia trabalhado, considerando-se a pontuação máxima de até 4 pontos.

2.1 Tamanho da Família – TF

N.º MEMBROS	NOTA	TOTAL
01	01	0,7
02 – 04	04	2,8
05 – 08	06	4,2
09 – 13	08	5,6
14 e mais	10	7,0

Peso=0,7

2.2 FORÇA DE TRABALHO GRUPO FAMILIAR – FT

PESSOA/DIA	NOTA	TOTAL
Até 1,00	01	0,9
1,00 - 1,50	02	1,8
1,50 - 2,00	03	2,7
2,00 - 2,50	04	3,6
2,50 - 3,00	05	4,5
3,00 - 3,50	06	5,4
3,50 - 4,00	07	6,3
4,00 - 4,50	08	7,2
4,50 - 5,00	09	8,1
Acima de 5,00	10	9,0

Peso=0,9

2.2.1 FATOR FORÇA DE TRABALHO P/ FAIXA ETÁRIA (Ambos os Sexos)

FAIXA ETÁRIA (Anos)	FATOR
DE 14 A 20	0,45
A PARTIR DE 21	1,00

2.3 IDADE DO CANDIDATO – IC

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	TOTAL
16 (emancipado) - 25	1	0,4
26 - 35	5	2,0
36 - 45	10	4,0
46 - 55	7,5	3,0
De 56 e mais	3,5	1,4

Peso = 0,4

3. Critérios Suplementares, com pontuação referente à moradia no município, moradia do imóvel desapropriado, tempo de residência no imóvel desapropriado, renda familiar e associativismo, com pontuação máxima de 16 pontos.

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	PESO	TOTAL
Moradia no Município – MM	0 ou 10	0,3	0 ou 3,0
Moradia no Imóvel Desapropriado – MI	0 ou 10	0,3	0 ou 5,0
Tempo de Residência no Imóvel - TR	0 - 1 - 3 - 5 - 7 - 9 - 10	0,2	0 a 2,0
Renda Mensal Família – RMF	1 - 3 - 5 - 7 - 9 - 10	0,5	0,5 a 5,0
Associativismo – SO	0 ou 10	0,1	0 ou 1,0
TOTAL (não somar)			0,5 a 16,0

3.1 Renda Mensal da Família – RMF

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	TOTAL
Menos de 1 salário mínimo	10	5,0
De 1 a 5 salários mínimos	9	4,5
De 5 a 10 salários mínimos	7	3,5
De 10 a 15 salários mínimos	5	2,5
De 15 a 20 salários mínimos	3	1,5
Acima de 20 salários mínimos	1	1,0

Peso=0,5

3.2 TABELA TEMPO DE RESIDÊNCIA – TR

ANOS	NOTA	TOTAL
Igual a 0	0	0
Até 1,0	01	0,2
01,0 - 2,0	03	0,6
2,0 - 3,0	05	1,0
3,0 - 4,0	07	1,4
4,0 - 5,0	09	1,8
Mais de 5	10	2,0

Peso=0,2

4. TOTAL GERAL DA CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIOS	NOTA
Básicos	60
Complementares	24
Suplementares	16
TOTAL 16	100

ANEXO III
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESTADO DO
TERMO DE COMPROMISSO / N°

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, na qualidade de promotor e executor do PA , código SIPRA , situado no município de no Estado do , homologou a Relação de Beneficiário do referido Projeto, em , o(s) BENEFICIÁRIO(S) , portador(a) do(a) Carteira de Identidade nº , CPF nº , brasileiro(a), portador(a) do(a) Carteira de Identidade nº , CPF nº , brasileiro(a), e que se comprometem conforme a Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964 e no Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, destacando-se, especialmente, as seguintes obrigações:

- a) demonstrar capacidade profissional durante o período da elaboração do Plano de Desenvolvimento do Assentamento - PDA;
- b) participar das tarefas do Projeto de Exploração Anual - PEA e outras ações que vieram a ser necessárias ao desenvolvimento do Projeto;
- c) residir no local de trabalho ou área pertencente ao Projeto, salvo justa causa autorizada pela Superintendência Regional;
- d) não desmatar indiscriminadamente, sem imediato aproveitamento agrícola do solo, ou deixar de obedecer aos dispositivos da lei;
- e) não ser elemento de perturbação para o bem estar sócio econômico do Projeto por má conduta ou inadaptação à vida comunitária.

Este Termo de Compromisso terá validade até a data da assinatura do Contrato de Concessão de Uso - CCU.

Em _____/_____/_____

Beneficiário(a)
Carteira de Identidade
CPF:

Beneficiário(a)
Carteira de Identidade:
CPF:

Superintendente Regional

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Identidade

ANEXO 2

Instrução normativa INCRA Nº19, de 06 de setembro de 2005.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 6 DE SETEMBRO DE 2005 (*)

Publicada no DOU nº 176, de 13.9.05, seção 1, pág. 47.

Fixa valores e normas gerais para a implementação do Programa de Crédito Instalação aos beneficiários dos projetos da Reforma Agrária.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18, inciso VII, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.011, de 11 de março de 2004, e art. 22, inciso VIII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/nº 164, de 14 de julho de 2000, resolve:

I – DO OBJETO

Art. 1º A presente Instrução tem por objetivo disciplinar a implementação do Programa de Crédito Instalação nos projetos de assentamento da Reforma Agrária.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra);
- Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 e alterações;
- Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001;
- Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966;

III – DO PROGRAMA DE CRÉDITO INSTALAÇÃO

Art. 2º Consiste no provimento de recursos financeiros, sob forma de concessão de crédito, aos beneficiários da Reforma Agrária, visando assegurar aos mesmos os meios necessários para instalação e desenvolvimento inicial e/ou recuperação da instalação nos projetos do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Parágrafo único. São modalidades de concessão de Crédito Instalação: Apoio Inicial, Aquisição de Materiais de Construção, Fomento, Adicional do Semi-árido e Recuperação Materiais de Construção.

IV – DOS VALORES

- a) Modalidade Apoio Inicial: R\$ 2.400,00;
- b) Modalidade Aquisição de Materiais de Construção: R\$ 5.000,00;
- c) Modalidade Fomento: R\$ 2.400,00;
- d) Modalidade Adicional do Semi-árido: até R\$ 1.500,00;
- e) Modalidade Recuperação Materiais de Construção: até R\$ 3.000,00.

V – DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Poderão ser beneficiários do Programa de Crédito Instalação os assentados em projetos da Reforma Agrária criados e/ou reconhecidos pelo Incra, regularmente cadastrados e selecionados.

§1º. A modalidade Apoio Inicial será concedida às famílias cadastradas e selecionadas, visando suprir as necessidades básicas para sua instalação no Projeto de Assentamento criado pelo Incra;

§2º. A modalidade Aquisição de Materiais de Construção será concedida às famílias selecionadas e cadastradas e que estejam explorando suas parcelas, para auxiliar na construção da unidade habitacional dentro do Projeto de Assentamento, nos lotes identificados conforme o projeto de parcelamento, ou com a localização definida em caso de projetos coletivos;

§3º. A modalidade Fomento será concedida às famílias com morada habitual em Projeto de Assentamento e visará o fortalecimento das atividades produtivas e o desenvolvimento da parcela nos Projetos de Assentamento da Reforma Agrária;

§4º. A modalidade Adicional do Semi-árido se destina a atender as necessidades de segurança hídrica das famílias com morada habitual em projetos de assentamentos, localizados nas áreas circunscritas pelo Semi-árido reconhecido pelo IBGE;

§5º. A modalidade Recuperação Materiais de Construção se destina às famílias dos Projetos de assentamento com o Plano de Recuperação do Assentamento – PRA aprovado, que por meio de diagnóstico físico e sócio-econômico, apresentem necessidades de melhorias habitacionais; e de forma excepcional, quando laudo técnico individual constatar necessidade de reforma e/ou ampliação da habitação existente na parcela, por motivo de deterioração por caso fortuito, força maior, apresente risco aos moradores.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Os créditos deverão ser necessariamente aplicados de forma coletiva no respectivo projeto de assentamento, ressalvadas as excepcionalidades nos casos previstos no art. 3º, §5º desta Instrução Normativa, e regularização de lotes retomados isoladamente.

Art. 5º Não serão concedidos créditos a projeto não cadastrado no Sistema de Informações dos Projetos de Reforma Agrária porventura em vigor.

Art. 6º A área de Desenvolvimento estabelecerá estudos que subsidiarão e orientarão as aplicações, publicará Norma de Execução e Manual Operacional específicos, bem como proporá a revisão periódica dos valores.

Art. 7º Os casos omissos na presente Instrução Normativa serão dirimidos pela área de desenvolvimento.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o que dispõe na Norma de Execução INCRA/Nº 36, de 30 de março de 2004.

ROLF HACKBART

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 174, de 9 de setembro de 2005, seção 1, pág. 69.